



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CONFEA-CCEEf Nº 6/2026

Processo: 00.003186/2026-04

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 06/2026 CCEEf:

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal

Temas art. 2º da Resolução nº 1.012/2005	Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Diretriz do Plano Plurianual da CCEEf. Eixo 1: Fiscalização e Responsabilidade Técnica
Proponente	CCEEf
Destinatário	CONFEA-CEEf
Item do Plano de Ação	Item 1.

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal - CCEEf dos Creas, reunidos em Brasília-DF, no período de 20 a 22 de maio de 2026, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

As ações de fiscalização relacionadas à modalidade são executadas de forma contínua pelos Conselhos Regionais, abrangendo a verificação do exercício profissional, da regularidade das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, da atuação dos profissionais legalmente habilitados e da observância dos princípios éticos aplicáveis ao exercício profissional.

Entretanto, observa-se a necessidade de fortalecimento de ações institucionais voltadas à orientação sobre a importância da ART, à valorização do profissional legalmente habilitado, ao combate à informalidade e à melhoria dos procedimentos fiscalizatórios.

Verifica-se, ainda, que as ações de fiscalização podem apresentar diferentes níveis de planejamento, execução, monitoramento e avaliação entre os Conselhos Regionais, especialmente quanto à padronização de critérios, à sistematização dos dados e à mensuração dos resultados obtidos.

Também se identifica a necessidade de ampliar a articulação institucional com órgãos de controle nas esferas municipal, estadual e federal, a fim de fortalecer a atuação integrada, qualificar o compartilhamento de informações e ampliar a efetividade das ações de fiscalização.

Esse cenário evidencia a importância de estruturar ações práticas e executáveis, com definição de objetivos, etapas, indicadores e resultados esperados, de modo a aprimorar a fiscalização das ARTs, valorizar a responsabilidade técnica, combater a informalidade e fortalecer a atuação ética e educativa do Sistema Confea/Crea.

b) Proposição:

Instituir, no âmbito do Sistema Confea/Crea, diretriz voltada ao fortalecimento da fiscalização e da responsabilidade técnica, com foco na valorização da ART, no combate à informalidade, na promoção da ética profissional, na ampliação de convênios institucionais e na melhoria da gestão dos dados e procedimentos fiscalizatórios.

A proposta será desenvolvida por meio das seguintes ações estruturantes:

- desenvolvimento de campanhas institucionais sobre a importância da ART;
- promoção de campanhas sobre o valor do profissional legalmente habilitado;
- intensificação de ações educativas vinculadas à fiscalização das ARTs;
- fortalecimento da fiscalização das ARTs e da regularidade do exercício profissional;
- estabelecimento de convênios com órgãos de controle nas esferas municipal, estadual e federal;
- padronização, qualificação e transparência dos dados de fiscalização;
- elaboração de relatórios técnicos consolidados sobre as ações fiscalizatórias;
- criação de rotina periódica de avaliação das ações do eixo.

Essas ações deverão ser organizadas em curto, médio e longo prazo, conforme detalhamento apresentado na tabela de ações, permitindo a execução gradual, o monitoramento dos resultados e o aprimoramento contínuo da atuação fiscalizatória.

A implementação da presente diretriz deverá observar as ações detalhadas no Plano de Ação, organizadas de forma prática e executável, conforme os prazos sugeridos.

Em curto e médio prazo, recomenda-se priorizar as ações de comunicação institucional e orientação, especialmente por meio de campanhas sobre a importância da ART e sobre a valorização do profissional legalmente habilitado.

Em médio prazo, recomenda-se intensificar as ações educativas e fiscalizatórias relacionadas às ARTs, bem como iniciar a padronização dos dados, dos relatórios e dos indicadores de acompanhamento das ações de fiscalização.

Em médio a longo prazo, recomenda-se ampliar a articulação institucional com órgãos de controle, por meio de convênios ou instrumentos de cooperação, visando à atuação integrada entre o Sistema Confea/Crea e o poder público.

Em médio prazo e de forma contínua, recomenda-se sistema de gerenciamento de dados, com alimentação contínua e monitorada, a fim de garantir transparência, qualidade e confiabilidade dos dados da fiscalização.

Em longo prazo ou de forma contínua, recomenda-se instituir rotina periódica de avaliação das ações do eixo, com elaboração de relatório técnico consolidado, identificação de boas práticas, diagnóstico de fragilidades e proposição de melhorias nos procedimentos fiscalizatórios.

A execução da proposta, em sua fase inicial, poderá utilizar a estrutura administrativa e técnica já existente no âmbito do Sistema Confea/Crea. Caso sejam identificadas demandas adicionais, o assunto deverá ser submetido à unidade administrativa competente do Confea para avaliação.

A seguir a tabela com o detalhamento para implantação das ações pertinentes a proposta:

Ação	Objetivo específico	Justificativa	Etapas de execução	Responsável sugerido	Prazo sugerido	Recursos necessários
1. Desenvolver campanha institucional sobre a importância da ART	Sensibilizar profissionais, contratantes e sociedade sobre a obrigatoriedade, a finalidade e a relevância da ART como instrumento de responsabilidade técnica.	A ART formaliza a responsabilidade do profissional habilitado e contribui para a segurança técnica, jurídica e administrativa dos serviços prestados.	1. Definir público-alvo (Contratante, prestador de serviço e profissional) da campanha; 2. Elaborar materiais informativos; 3. Divulgar em canais institucionais; 4. Realizar ações educativas presenciais ou virtuais; 5. Avaliar alcance da campanha.	Setor de Comunicação, Fiscalização e área técnica responsável —	Curto a médio prazo	Equipe técnica, equipe de comunicação, peças digitais, materiais gráficos, canais institucionais e apoio administrativo.
2. Promover campanha de valorização do profissional legalmente habilitado	Destacar a importância da contratação de profissional registrado, habilitado e tecnicamente responsável.	A atuação de profissionais legalmente habilitados reduz riscos técnicos, combate a informalidade e valoriza o exercício profissional ético.	1. Produzir conteúdos esclarecedores e orientativos, sobre os riscos da informalidade; 2. Divulgar orientações para sociedade e contratantes; 3. Integrar a campanha às ações de fiscalização; 4. Coletar dados de engajamento.	Comunicação institucional, Fiscalização e entidades parceiras	Curto a médio prazo	Materiais informativos, redes sociais, site institucional, apoio de entidades de classe, equipe técnica e administrativa, divulgação de eventos oficiais relacionados ao sistema Confea/Crea/Mutua, entrevistas em meios de comunicação, divulgação de notas técnicas.
3. Intensificar ações educativas vinculadas à fiscalização das ARTs	Tornar a fiscalização mais orientativa e ética, além de corretiva quando necessário.	A ação educativa orienta profissionais, pessoas físicas e/ou jurídicas, evitando irregularidades e riscos à sociedade e ao exercício profissional, ampliando a efetividade das ações institucionais.	1. Identificar principais dúvidas e irregularidades relacionadas às ARTs; 2. Elaborar orientações técnicas padronizadas; 3. Realizar visitas, reuniões ou notificações educativas; 4. Registrar os atendimentos realizados; 5. Monitorar reincidências.	Setor de Fiscalização, câmaras técnicas e apoio jurídico	Médio prazo	Equipe fiscalizatória, local de apoio logístico, sistema de dados e registros, materiais orientativos, apoio técnico jurídico.
4. Estabelecer convênios com órgãos municipais, estaduais e federais	Rever a efetividade dos convênios já existentes e ampliar a cooperação institucional para troca de informações, fortalecimento da fiscalização e combate à informalidade.	Convênios com órgãos públicos permitem integrar dados, qualificar a fiscalização e ampliar a capacidade de identificação de atividades sem responsabilidade técnica.	1. Mapear órgãos estratégicos de controle e fiscalização; 2. Identificar possibilidades de cooperação; 3. Elaborar minuta de convênio ou termo de cooperação; 4. Submeter à análise jurídica; 5. Formalizar e acompanhar os instrumentos firmados.	Câmara Especializada, Diretoria, setor jurídico, fiscalização e relações institucionais.	Médio a longo prazo	Apoio jurídico, equipe técnica e administrativa, agenda institucional, documentos administrativos e sistema para compartilhamento de informações.
5. Melhorar a organização e a transparência dos dados de fiscalização	Qualificar o registro, a análise e a apresentação dos dados relacionados às ações de fiscalização e ARTs.	Dados organizados permitem melhor planejamento, transparência institucional e avaliação da efetividade das ações fiscalizatórias.	1. Levantar dados atualmente disponíveis; 2. Identificar lacunas de informação; 3. Padronizar registros e relatórios; 4. Criar indicadores periódicos; 5. Divulgar resultados consolidados de forma institucional.	Diretoria, Fiscalização, Tecnologia da Informação e Gestão Administrativa	Médio prazo e contínuo	Sistema de dados, equipe técnica, apoio administrativo, relatórios, ferramentas de gestão e fiscalização, ferramentas de monitoramento e análise.
6. Criar rotina periódica de avaliação das ações do Eixo 1	Acompanhar a execução do plano, avaliar resultados e propor ajustes contínuos.	A avaliação periódica garante que as ações sejam executadas de forma planejada, mensurável e alinhada aos resultados esperados. Desta forma, possibilita eventuais correções.	1. Definir periodicidade de avaliação; 2. Reunir dados dos indicadores; 3. Elaborar relatório de acompanhamento; 4. Identificar avanços e dificuldades; 5. Propor ajustes nas ações.	Coordenação responsável pelo Eixo 1, fiscalização e gestão institucional.	Longo prazo e contínuo	Relatórios, reuniões técnicas, dados de fiscalização, equipe administrativa e instrumentos de monitoramento.

c) Justificativa:

A fiscalização do exercício profissional constitui uma das funções essenciais do Sistema Confea/Crea, sendo instrumento de proteção da sociedade, valorização dos profissionais legalmente habilitados e garantia da adequada responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas.

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART possui papel central nesse processo, pois formaliza a responsabilidade do profissional pela atividade técnica executada, conferindo rastreabilidade, segurança jurídica e transparência às relações profissionais.

Dessa forma, campanhas institucionais sobre a importância da ART e sobre o valor do profissional legalmente habilitado são necessárias para ampliar a compreensão da sociedade, dos contratantes e dos próprios profissionais quanto à relevância da regularidade técnica e da atuação ética.

Além disso, a intensificação de ações educativas permite que a fiscalização assuma caráter preventivo e orientativo, sem prejuízo das medidas corretivas cabíveis, contribuindo para a redução de irregularidades, para o combate à informalidade e para a melhoria da conduta profissional.

A celebração de convênios com órgãos de controle fortalece a cooperação institucional e amplia a capacidade de fiscalização integrada, favorecendo a troca de informações, a atuação conjunta e a identificação de atividades técnicas realizadas sem a devida responsabilidade profissional.

Por fim, a padronização dos dados, a definição de indicadores e a elaboração de relatórios técnicos consolidados permitem maior transparência, planejamento e avaliação dos resultados, possibilitando que as ações de fiscalização sejam aperfeiçoadas com base em informações objetivas e evidências institucionais.

d) Fundamentação Legal:

A presente proposta fundamenta-se no disposto na Resolução Confea nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, especialmente nos temas previstos no art. 2º do Anexo II, relacionados à verificação e fiscalização do exercício e das atividades profissionais, bem como à responsabilidade técnica e ética profissional.

Também se fundamenta no atendimento ao disposto nos arts. 39, 40 e 40-A do Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos CREAs, conforme indicado no item do Plano de Ação, observadas as diretrizes da CEEP e as competências institucionais do Sistema Confea/Crea e demais normas específicas aplicáveis ao tema

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar à CEEP para análise e deliberação.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	x			
Crea-AL				
Crea-AM				
Crea-AP				Coordenou a reunião
Crea-BA	x			
Crea-CE				
Crea-DF	x			
Crea-ES	x			
Crea-GO	x			
Crea-MA				
Crea-MG	x			
Crea-MS				
Crea-MT				
Crea-PA	x			
Crea-PB				
Crea-PE	x			
Crea-PI				
Crea-PR	x			
Crea-RJ	x			
Crea-RN	x			
Crea-RO				Ausente
Crea-RR	x			
Crea-RS	x			
Crea-SC	x			
Crea-SE				
Crea-SP	x			
Crea-TO				
TOTAL				
Desempate do Coordenador				

x	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Eng. Ftal ÉRICA SOUZA ROSSI
Coordenador Nacional da CONFEA-CCEE



Documento assinado eletronicamente por **Erica Souza Rossi**, Usuário Externo, em 26/05/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1566908** e o código CRC **2BCE5D0B**.